

EDITAL N° 035/2017

A Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições prevista na Resolução nº.006/2014-COU/Unespar, art. 3º, nomeada por seu Diretor Geral de Campus, pela Portaria 022/2017 – UNESPAR – Campus de Paranaguá, de 27/09/2017

TORNA PÚBLICA:

A abertura das inscrições para eleição para as vagas remanescentes de Membros dos Conselhos de Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná – Unespar, *Campus* de Paranaguá. Trata-se de eleição para período complementar, que visa o preenchimento de vagas remanescentes, nos seguintes termos:

1. DAS VAGAS

1.1 Para os **Conselhos de Centros de Áreas** serão eleitos:

1.1.1 Centro de Ciências Humanas, Biológicas e da Educação

- a) Agentes Universitários: 02 (dois);
- b) Estudantes: 01 (um).

1.1.2 Centro de Ciências Sociais Aplicadas

- a) Agentes Universitários: 01 (um);

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os candidatos ao Conselho de Centro de Áreas deverão solicitar o registro de suas candidaturas à Comissão Eleitoral, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral do campus. -, entre os dias 06 e 11 de dezembro de 2017, conforme horário ordinário de funcionamento do setor.

2.2 No ato da inscrição os candidatos deverão entregar seu Requerimento - Anexo I deste Edital , devidamente preenchido e assinado, indicando a respectiva vaga pleiteada, acompanhado dos seguintes documentos:

2.2.1 Declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos do campus – Anexo II deste Edital, de que o candidato da categoria Agente Universitário é efetivo; ou declaração emitida pela Secretaria do *Campus* - Anexo III deste Edital, de que o candidato da categoria discente é aluno regularmente matriculado em curso de graduação da Unespar e que não se encontra no último ano letivo do curso;

2.2.3 Declaração de conhecimento e aceite das normas do presente edital e da Resolução do Regulamento das Eleições para Membros dos Conselhos de Centros de Áreas, da Universidade Estadual do Paraná - Anexo IV deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 Para o Conselho de Centro de Áreas poderão se candidatar Agentes Universitários efetivos e alunos dos cursos de Graduação e Programas de Pós-graduação *stricto sensu*, que não estejam matriculados no último ano letivo de seus respectivos cursos.

4. DO MANDATO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DE CENTRO DE ÁREAS

4.1 Os Membros do Conselho de *Campus* concluirão os mandatos vigentes, de acordo com as vagas pleiteadas no presente edital, sendo permitida uma reeleição, conforme Estatuto da Unespar.

4.2 Para preenchimento das vagas de que trata este Edital serão considerados eleitos os candidatos que obtiverem o maior número de votos.

5. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

5.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, nos termos da Portaria 022/2017 – UNESPAR – Campus de Paranaguá de 27/09/2017.

I - Inscrição dos candidatos: 06 de dezembro a 13 de dezembro 2017

II - Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 14 de dezembro de 2017

III- Prazo Recursal: 15 de dezembro de 2017

IV- Prazo para julgamento de recurso e homologação das inscrições: 18 de dezembro de 2017

V- Votação: das 9h às 21h30min no dia 19 de dezembro de 2017

VI- Apuração: 19 de dezembro de 2017, a partir das 21h30min.

VII- Proclamação do resultado: 20 de dezembro de 2017

VIII- Prazo recursal: 21 de dezembro de 2017

IX- Homologação do resultado final: 22 de dezembro de 2017.

5.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das inscrições, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista na Resolução n. 006/2014-COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições dos Membros dos Centros de Áreas da Universidade Estadual do Paraná.

5.3 Todos os recursos apreciados pela Comissão Eleitoral deverão ser encaminhados ex-offício ao Diretor Geral de Campus, considerando o art. 24, §1º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar, que poderá rever a decisão, em caso de descumprimento das normas do Estatuto, do Regimento Geral ou das Resoluções do COU, porém, sem efeito suspensivo.

6. DOS ELEITORES E DA VOTAÇÃO

6.1 O voto é direto, secreto, facultativo e cada eleitor votará em um candidato representante da sua categoria, por Conselho. Para o Conselho de Centro de Áreas o eleitor votará no Centro em que está vinculado. Podem votar mediante a identificação de documento oficial e com foto os seguintes eleitores:

I- todos os membros da categoria de agentes universitários, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados no Campus, que desejarem votar, deverão entregar declaração impressa com a opção por um dos Centros de Área a ser protocolada na expedição de documentos do Campus até o dia 18 de dezembro de 2017, nos termos do art.9º, §2º e §3º da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar;

II- todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*) do Campus;

IV- São considerados eleitores em exercício regular os servidores que estejam afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual n. 6.174/70.

Parágrafo único. Nos casos de acúmulo de cargo e de agentes universitários que sejam discentes no campus, o eleitor deverá optar, junto à Comissão Eleitoral, em declaração impressa e protocolada no Protocolo Geral do respectivo campus, sua opção de voto, até o dia 18 de dezembro de 2017.

6.2 As urnas e as cédulas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus e da Seção de Controle Acadêmico do Campus.

7. DA CAMPANHA ELEITORAL

7.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e estudantes, desde que não perturbem os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudiquem higiene e a estética do campus por meio de pichações ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

7.2 A Comissão Eleitoral poderá desqualificar, mediante denúncia ou recurso, analisados e julgados, os candidatos que infringirem este regulamento ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha dos Membros dos Conselhos dos Centros de Áreas.

8.2 A Comissão nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço paranagua.unespar.edu.br.

8.3 A Comissão, encaminhará o resultado à Direção de Geral do Campus para homologação do resultado final.

8.4 Após a homologação do resultado, a Direção Geral do Campus, enviará ao Reitor da Unespar os resultados das eleições, para realização do ato oficial, nos termos do art. 25 da Resolução n. 006/2014-COU/Unespar.

Publique-se no **site** oficial da Unespar/Campus de Paranaguá.

Paranaguá, 05 de dezembro.

Sandro Deretti

Presidente da Comissão Eleitoral Local



UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO I – EDITAL Nº 035/2017

**REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA PARA CONSELHO DE
CAMPUS E CENTROS DE ÁREA DA UNESPAR – CAMPUS DE PARANAGUÁ**

Nome do candidato:

Vaga do **Conselho de Centro de Área** à qual concorre:

- Agente Universitário (Centro de Ciências Biológicas, Humanas e Educação)
 Discente (Centro de Ciências Biológicas, Humanas e Educação)
 Agente Universitário (Centro de Ciências Sociais Aplicadas)

RG:

CPF:

Grau de instrução/Titulação:

Data de Nascimento: ____/____/____

Naturalidade:

Nacionalidade:

Sexo:

Estado Civil:

E-mail:

Endereço residencial:

Opção de nome com o qual deseja concorrer:

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO II – EDITAL Nº 035/2017

**DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO CAMPUS**

Declaro, para os devidos fins, que o (a) agente universitário (nome), portador(a) da Carteira de Identidade (número) é servidor (a) efetivo (a) desta Instituição desde (ano de ingresso).

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas,

Paranaguá, _____ de _____ de 2017.

*Nome e assinatura
Divisão de Recursos Humanos
Unespar/Campus de Paranaguá*

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

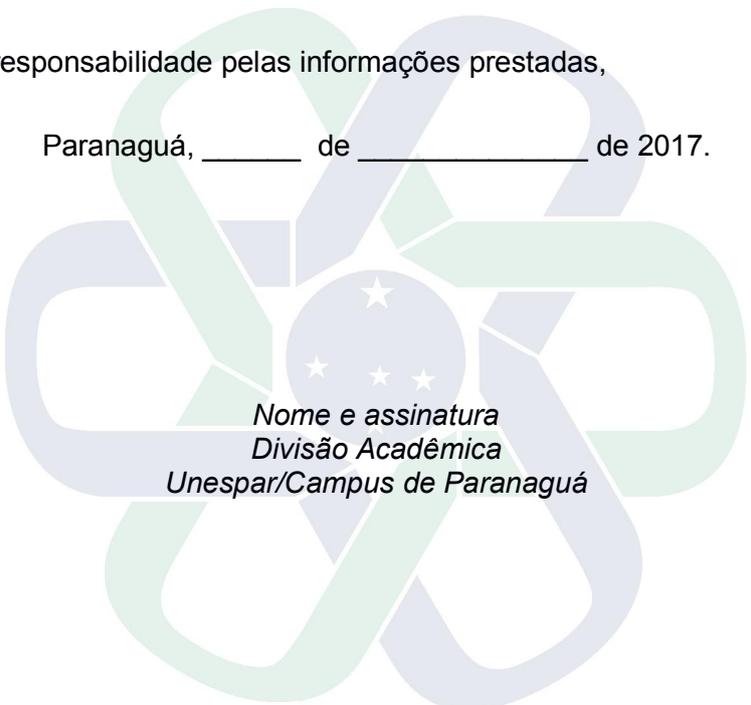
ANEXO III – EDITAL Nº 035/2017

**DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA
EMITIDA PELA DIVISÃO ACADÊMICA DO CAMPUS**

Declaro, para os devidos fins, que o (a) discente (nome), portador (a) da Carteira de Identidade (informar número), está regularmente matriculado (a) nesta Instituição, no curso (informar curso), na série (informar ano do curso em que o (a) discente está matriculado (a)):

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas,

Paranaguá, _____ de _____ de 2017.



*Nome e assinatura
Divisão Acadêmica
Unespar/Campus de Paranaguá*

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná

ANEXO IV – EDITAL Nº 035/2017

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

Eu,.....RG
nº, CPF nº, declaro, para os devidos fins de
Direito, que tenho pleno conhecimento e aceito as normas editalícias e da Resolução n. 004/2014-
COU/Unespar que trata do Regulamento das Eleições de representantes de Conselho de Campus e
Conselho de Centro de Área da Universidade Estadual do Paraná, no qual me inscrevi para concorrer a
() Representante de Centro de Área, na categoria de.....
do *Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Candidato

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná